



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

**Publicado na data supra
e no local de costume**

PORTARIA Nº 25/2024

Em 02 / 12 / 2024

Ana Clara
Visto

**"Conceder Férias a Servidor
Público Efetivo e dá outras
providências".**

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024 a serem computadas a partir do dia 02 de dezembro ao dia 21 de dezembro 2024, a servidora **Aline Gonçalves Ferraz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1792070-1 SSP/MT e CPF nº. 036.719.391 - 41, Concursado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 02 dias do mês dezembro
de 2024.

Publique -se,
Dê ciência,
Registre-se e cumpra-se.


Luís Felipe Alves de Carvalho
PRESIDENTE

DA MERENDA ESCOLAR

Art. 38º É vedada a distribuição de qualquer item da merenda escolar preparada ou não preparada, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento do caput do artigo, o servidor envolvido, responderá com base na Legislação Vigente.

Art. 39º É vedado o fornecimento de gêneros alimentícios de qualquer natureza no ambiente escolar fora do estabelecido no cardápio semanal.

Parágrafo único: qualquer atividade que requeira a distribuição de gêneros alimentícios, deverá ser informada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40º Todos os pedidos de compra devem passar pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente da natureza, devidamente assinada pelo Gestor da Unidade e/ou Secretário Escolar.

Art. 41º É vedado o despacho direto para o Setor de Compras da Prefeitura sem o devido encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42º É vedada a realização de compras por qualquer servidor, em nome da Secretaria Municipal de Educação sem a devida autorização.

§1º Caso seja identificado tal procedimento, o servidor responsável arcará com o custo da referida compra, além de ser responsabilizado com base na Legislação vigente.

§2º O caput do artigo não se aplicará quando for uso de recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º Fica obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os servidores do serviço de apoio, tanto efetivos como terceirizados havendo a disponibilidade e a distribuição dos mesmos.

Art. 44º Será obrigatório o uso do uniforme escolar dentro das unidades de ensino durante o ano letivo 2025.

I - O estudante deverá estar vestido ao menos com a camiseta de uniforme durante o período de aula. II - Caso um estudante compareça sem uniforme a unidade de ensino: a) Um responsável deverá ser acionado imediatamente para levar o uniforme ao estudante. b) Caso o responsável não compareça, deverá o estudante assistir a aula normalmente, contudo, o responsável passará a ser notificado seguindo os meios legais.

Art. 44º Casos excluídos nesta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Nova Marilândia-MT, 28 de novembro de 2024

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 009/2024

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 02/12/2024 a 02/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$: 54.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA
PORTARIA Nº 25/2024**

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providências".

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024 a serem computadas a partir do dia 02 de dezembro ao dia 21 de dezembro 2024, a servidora **Aline Gonçalves Ferraz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1792070-1 SSP/MT e CPF nº. 036.719.391 – 41, **Concursado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 02 dias do mês dezembro de 2024.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

**CAMARA
PORTARIA Nº 26/2024**

"Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e da outras providências".

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados a partir do dia 02 ao dia 21 de dezembro de 2024, a servidora **Gleidimar Pereira Luz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4184 207 SSP/GO e CPF nº. 904.683.841 20, **Comissionada no Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 02 dias do mês dezembro de 2024.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

**CAMARA
PORTARIA Nº 27/2024**

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e da outras providências".